



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 2.370-B, DE 2023**

**(Do Sr. Helder Salomão)**

Inscribe o nome dos Heróis da Insurreição de Queimado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emenda (relatora: DEP. ERIKA KOKAY); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL 2370/23 e da emenda da Comissão de Cultura (relator: DEP. LUIZ COUTO).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

### **APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Emenda oferecida pela relatora
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Dos Sres. Helder Salomão)

Inscribe o nome dos Heróis da Insurreição de Queimado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome dos Heróis da Insurreição de Queimado - Francisco de São José (Chico Prego), Elisiário Rangel, João Monteiro (João da Viúva) e demais insurgentes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A Insurreição de Queimado, ocorrida em 19 de março de 1849 na Freguesia de São José de Queimado, hoje município de Serra no Espírito Santo, foi um evento significativo na história do Brasil e do Espírito Santo, pois foi uma das poucas revoluções protagonizada por negros escravizados em busca de sua liberdade, além de ter sido uma das maiores com este objetivo. A insurreição teve como principais líderes identificados Francisco de São José (Chico Prego), Elisiário Rangel e João Monteiro (João da Viúva), que lutaram contra as forças militares brasileiras, mesmo sabendo que suas vidas estavam em risco. Encontram-se relatos da revolta nos livros: “A Insurreição de Queimado” do escritor Afonso Cláudio de Freitas, “Enciclopédia Negra: biografias afro-brasileiras” dos escritores Flávio dos Santos Gomes, Jaime Lauriano e Lilia Moritz Shwarcz, e “Revolta de Queimado: Negritude, Política e Liberdade no Espírito Santo” da Professora Lavinia Coutinho Cardoso.

A revolta teve como estopim a falsa promessa, feita por fazendeiros, de que seriam libertos aqueles que trabalhassem na construção de uma igreja na então vila de São José do Queimado, hoje a cidade de Serra, o que não ocorreu. Este fato se soma a leitura dos próprios

Apresentação: 04/05/2023 17:29:43.623 - MESA

PL n.2370/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

revoltosos do momento que apontavam para a possibilidade de que uma insurreição seria vitoriosa, visto que as forças policiais tinham dificuldades em reprimir a formação de novos quilombos na região, bem como a própria repressão ao tráfico negreiro e a pressão pelo fim da escravidão no país que vinha se fortalecendo, como apontou Gomes, Lauriano e Shwarcz.

[...] Chamei pra relatar  
O que o padre falou  
Disse que alforria  
Nossos donos não aprovou.  
E que fez imploração,  
Em nome da religião,  
Mas de nada adiantou.  
Traçou um plano  
Pra gente executar:  
Ir aos donos dos cativos,  
Ir pra convencer, tentar  
Preencher a assinatura  
Neste Papel, sem rasura,  
Para se documentar.  
E depois do preenchimento,  
Fazendo toda a rotina,  
Colhendo as assinaturas  
Dessa raça suína,  
Damos ao padre Zé Maria,  
Pra tratar da alforria  
Com a rainha Dona Cristina.  
Com aquela decisão  
Do grande Eliziário,  
Alguns chefes duvidaram,  
Não aprovaram o cenário.  
"Os brancos tão furiosos!"  
(Disse Chico, já nervoso)  
"É mais uma do vigário."  
Foi aí que a sentinela  
A Eliziário bradou:  
"Desculpa, meu grande chefe,  
A liberdade gorou.  
Os negros foram traídos,  
Foi negado o prometido,  
O seu comando falhou,"  
Ele então foi repellido  
Por Josino, retrucando:  
"Recolhe a arma, abusado,  
A chefia está mandando!...  
Cativo desatinou?  
"Pois já cativo não sou!  
Nem reconheço o comando!"





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Fonte: Insurreição do Queimado em poesia de cordel – Teodorico Boa Morte  
(trecho)

O movimento foi caracterizado por extrema violência na contenção, por parte da Polícia da Província. A maioria dos escravos foi brutalmente assassinada e seus corpos jogados na hoje chamada “Lagoa das Almas”. Os cativos presos foram julgados condenados em ação sumária. As autoridades capixabas temiam que a história da revolta se espalhasse pela província e incentivassem novas insurreições, desta forma os 38 presos pela revolta foram “exemplarmente” punidos por seus “senhores”.

Alguns sobreviventes fugiram para o município de Cariacica, onde fundaram o Quilombo de Rosa d’Água. Chico Prego e João da Viúva foram enforcados, mas Elisiário protagonizou uma lendária fuga, ocasião em que saiu da cela sem sinais de arrombamento, que foi considerado pelos escravos como um milagre atribuído a Nossa Senhora da Penha, padroeira do Espírito Santo. Depois se soube que o carcereiro, penalizado com os maus tratos impostos aos negros facilitou a fuga, o que não retira o feito e a crença na intercessão divina.

Elisiário tornou-se uma lenda para os negros que sonhavam com a liberdade, e foi alcunhado como o “Zumbi da Serra”, em alusão ao herói do Quilombo dos Palmares. Chico Prego ganhou estátua em uma praça no município da Serra, e seu nome batiza a Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

A insurreição de Queimado foi um momento importante na luta pela abolição da escravidão no Brasil, pois apresenta o protagonismo dos próprios escravizados por sua libertação, por trazer à tona a luta por liberdade e independência de um povo frente às injustiças. Além disso, demonstra uma importante leitura do momento político e social, que permitiu uma articulação política dos próprios escravizados para viabilizar a sua libertação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Apresentação: 04/05/2023 17:29:43.623 - MESA

PL n.2370/2023

Conforme descreve a Professora Lavinia Cardoso, “ A Insurreição de Queimado constitui um movimento de trabalhadores negros escravizados inseridos em uma complexa rede social e cultural heterogênea”<sup>1</sup>.

Destaque-se que a singularidade dessa Insurreição se dá pelo fato de que os insurgentes tinham como objetivo a liberdade, a ser conquistada através de um plano que se baseava na legalidade. Não havia a intenção de ruptura do sistema, mas a inclusão social daqueles trabalhadores e trabalhadoras, como demonstra a Professora Lavinia, teria reconhecida a sua capacidade de negociar sua força de trabalho diretamente.

Por isso, é fundamental que os nomes dos líderes da revolta sejam lembrados e reconhecidos como heróis e heroínas da pátria. Ao incluir seus nomes, suas histórias serão preservadas para as próximas gerações, inspirando as pessoas a lutar pela justiça e igualdade.

Além disso, a inclusão dos nomes desses heróis negros no livro de heróis e heroínas da pátria ajuda a combater a invisibilidade histórica e o apagamento da história do povo preto no Brasil.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2023.

Deputado HELDER SALOMÃO PT/ES

2023.01 JSPN

<sup>1</sup> Cardoso, Lavínia Coutinho Revolta do queimado: negritude, política e liberdade no Espírito Santo/ Lavínia Coutinho Cardoso. - 1. ed. - Curitiba: Appris, 2020.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 11.597, DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 2007**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007-1129;11597>

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.370, DE 2023

Inscribe o nome dos Heróis da Insurreição de Queimado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**Autor:** Deputado HELDER SALOMÃO

**Relatora:** Deputada ERIKA KOKAY

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.370, de 2023, inscreve o nome dos Heróis da Insurreição de Queimado - Francisco de São José (Chico Prego), Elisiário Rangel, João Monteiro (João da Viúva) – e demais insurgentes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

2023-20717



## II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 2.370, de 2023, inscreve o nome dos Heróis da Insurreição de Queimado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

A Insurreição de Queimado, ocorrida em 1849 na então Província do Espírito Santo, foi um marco significativo na luta contra a escravidão no Brasil. A revolta, que eclodiu na Freguesia de São José do Queimado, foi liderada por corajosos escravizados que almejavam a liberdade e a justiça em um contexto de extrema opressão.

A insurreição teve origem entre os cativos que participaram da construção da igreja local. Os principais líderes desse levante foram figuras notáveis que desempenharam papéis fundamentais na concepção e execução da Insurreição. Elisiário, conhecido como o "Caudilho Negro", destacou-se por sua inteligência e habilidade em propagar ideias libertárias entre os escravizados. Sua liderança foi crucial para a organização do movimento, que contou também com a participação ativa de outros líderes como João, Chico Pregó, Carlos e João, o Pequeno.

Convencidos por Elisiário de que o frade Gregório José Maria de Bene Ihes concederia a liberdade por conta de seus préstimos, os insurgentes adentraram a igreja que ajudaram a construir em 19 de março de 1849, durante a missa de São José, com gritos de "Viva a liberdade!"

Com a negativa do frade, que se trancou na sacristia, Elisiário e os demais insurgentes iniciaram a fase seguinte do plano. O grupo marchou em direção à Freguesia de Queimado e às fazendas da cercania, buscando armas, obrigando os fazendeiros a concederem alforrias e confrontando as tropas de repressão enviadas pelo Presidente da Província.

Após dois dias de lutas, as tropas de repressão prevaleceram, resultando em fugas, mortes e na captura e julgamento de 36 dos cerca de trezentos insurgentes. Os líderes, conforme as leis da época, foram condenados à morte, enquanto outros 6 foram absolvidos e 25, condenados a penas que



variavam entre trezentos e mil açoites. Chico Prego e João foram enforcados como punição pela revolta. Elisiário, João, o Pequeno, e Carlos conseguiram fugir e por algum tempo viveram escondidos nas matas, entre a ajuda de uns e as ameaças de outros.

É imperativo reconhecer os líderes da Insurreição de Queimado como verdadeiros Heróis da Pátria. Eles ousaram desafiar um sistema cruel e desumano, buscando a liberdade para os escravizados. Seus esforços são uma prova de que a luta pela liberdade é um dos pilares fundamentais na história do negro no Brasil. Ao inscrever os nomes desses heróis no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, reconhecemos a importância vital de preservar e honrar essa parte essencial da nossa história.

As revoltas dos escravizados pela liberdade, como a notável Insurreição de Queimado, por muito tempo foram negligenciadas e apagadas de nossa história oficial. Lembrar e homenagear os líderes dessa insurreição não apenas resgata a verdade histórica, mas também destaca a necessidade de revisitar outros episódios similares que foram, injustamente, relegados ao esquecimento. É crucial reconhecer a importância desses eventos na construção da identidade nacional, pois representam a resistência tenaz de pessoas que lutaram contra a injustiça e a opressão.

Ao incorporar esses personagens à nossa história, oferecemos uma homenagem justa àqueles que, mesmo diante das adversidades, ousaram almejar a liberdade e, assim, contribuíram para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

Em nossas pesquisas, encontramos os nomes de 35 insurgentes, conforme elucida Afonso Cláudio no livro *Insurreição do Queimado: Episódio da história da Província do Espírito Santo*. Cinco deles lideraram o movimento.

Como forma de aprimorar a Proposição, apresentamos emenda para explicitar os nomes desses líderes. A Proposição original nomeia três deles: Francisco de São José (Chico Prego), Elisiário Rangel, e João Monteiro (João da Viúva), sendo necessário acrescentar João e Carlos, cujos sobrenomes são desconhecidos.



A bem da verdade, os sobrenomes atribuídos aos demais resultam de um nefasto costume da colônia escravocrata, pois não remetem às suas origens, e sim aos seus senhores. Num momento em que o Brasil se empenha para retirar de ruas e praças os nomes de escravocratas e ditadores, optamos por não inscrever na lei os sobrenomes dos senhores proprietários, mas sim os nomes dos heróis que lutaram pela liberdade. Os símbolos do colonialismo, da escravidão e do racismo não merecem homenagem.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 2.370, de 2023, com emenda que inscreve o nome de Elisiário, o Caudilho Negro; de João; de Francisco, o Chico Prego; de João, o Pequeno; de Carlos e dos demais insurgentes da Insurreição de Queimado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Sala da Comissão, em de de 2023.

  
Deputada ERIKA KOKAY  
Relatora

2023-20717



**COMISSÃO DE CULTURA****PROJETO DE LEI Nº 2.370, DE 2023**

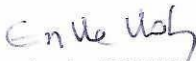
Inscribe os nomes dos Heróis da Insurreição de Queimado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**EMENDA Nº**

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam inscritos os nomes de Elisiário, o Caudilho Negro; de Francisco, o Chico Prego; de João; de João, o Pequeno; de Carlos e dos demais insurgentes da Insurreição de Queimado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal."

Sala da Comissão, em            de            de 2023.

  
Deputada ERIKA KOKAY  
Relatora

2023-20717





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.370, DE 2023

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, com emenda, do Projeto de Lei nº 2.370/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Erika Kokay.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Jandira Feghali, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Cabo Gilberto Silva, Erika Kokay, Flávia Moraes, Julio Arcoverde, Marcelo Calero, Pastor Henrique Vieira e Talíria Petrone.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO  
Presidente



# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 2.370, DE 2023

Inscribe o nome dos Heróis da Insurreição de Queimado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam inscritos os nomes de Elisiário, o Caudilho Negro; de Francisco, o Chico Prego; de João; de João, o Pequeno; de Carlos e dos demais insurgentes da Insurreição de Queimado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal."

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO  
Presidente



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**  
**PROJETO DE LEI Nº 2.370, DE 2023**

**Inscribe o nome dos Heróis da  
Insurreição de Queimado no Livro dos  
Heróis e Heroínas da Pátria.**

**Autor:** Deputado Helder Salomão

**Relator:** Deputado Luiz Couto

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 2.370, de 2023, de autoria do Deputado Helder Salomão, tem por finalidade inscrever o nome dos Heróis da Insurreição de Queimado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

A proposição originalmente prevê a inscrição dos nomes de Francisco de São José, conhecido como Chico Prego, Elisiário Rangel, João Monteiro, conhecido como João da Viúva, e dos demais insurgentes da Insurreição de Queimado.

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, cabendo a esta última à análise dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinária.

Na Comissão de Cultura, a matéria recebeu parecer favorável da Deputada Erika Kokay, aprovado em 10 de abril de 2024, com emenda destinada a aprimorar a redação do art. 1º do projeto, explicitando os nomes de Elisiário, o Caudilho Negro; Francisco, o Chico Prego; João; João, o Pequeno; Carlos; e os demais insurgentes da Insurreição de Queimado.

É o relatório.



## II – VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.370, de 2023, bem como da emenda aprovada pela Comissão de Cultura, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sob o aspecto da **constitucionalidade formal**, verifica-se que a matéria se insere no âmbito da competência legislativa da União e do Congresso Nacional, não havendo reserva de iniciativa de outro Poder. Trata-se de proposição que confere reconhecimento histórico e simbólico a brasileiros que participaram de episódio relevante da luta contra a escravidão e pela liberdade no País.

A proposição também se mostra compatível com a **Constituição Federal**, especialmente com os princípios da dignidade da pessoa humana, da promoção da igualdade, da valorização da memória nacional e da proteção do patrimônio histórico e cultural brasileiro. Ao reconhecer os Heróis da Insurreição de Queimado, o projeto contribui para a preservação da história do povo negro no Brasil e para o enfrentamento do apagamento histórico das lutas populares pela liberdade.

A Insurreição de Queimado, ocorrida em 19 de março de 1849, na então Freguesia de São José do Queimado, atual município da Serra, no Espírito Santo, foi um dos mais importantes movimentos protagonizados por negros escravizados em busca de liberdade. Conforme destacado na justificção do projeto, a revolta teve como principais lideranças Francisco de São José, o Chico Prego, Elisiário Rangel e João Monteiro, o João da Viúva, que se insurgiram contra a opressão escravocrata, mesmo diante do risco concreto de morte.

A Comissão de Cultura, ao examinar o mérito da proposição, reconheceu a relevância histórica da Insurreição de Queimado e aprovou emenda para aperfeiçoar a identificação dos homenageados, incluindo Elisiário, o Caudilho Negro; Francisco, o Chico Prego; João; João, o Pequeno; Carlos; e os demais insurgentes. A emenda revela-se adequada, pois preserva a intenção original da proposição e aprimora sua redação, evitando o apagamento de lideranças relevantes do movimento.



Quanto à **juridicidade**, a proposição está em harmonia com o ordenamento jurídico vigente. O reconhecimento de personalidades e grupos históricos no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria constitui matéria admissível por meio de lei ordinária, conforme a legislação que disciplina a inscrição de nomes no referido Livro. Além disso, não se identifica violação a princípios gerais do direito, nem afronta à sistemática normativa em vigor.

No tocante à **técnica legislativa**, o projeto apresenta estrutura simples, objetiva e compatível com as exigências da Lei Complementar nº 95, de 1998. A emenda aprovada pela Comissão de Cultura também observa boa técnica legislativa, ao conferir maior precisão ao art. 1º da proposição.

A homenagem proposta é constitucional, jurídica e tecnicamente adequada. Mais do que um reconhecimento formal, o projeto representa ato de justiça histórica em favor daqueles que enfrentaram a escravidão, a violência e a opressão, afirmando o direito à memória e à verdade histórica como elementos fundamentais da democracia brasileira.

Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.370, de 2023, e da emenda aprovada pela Comissão de Cultura.

Sala da Comissão, em 06 de julho de 2026.

**Deputado LUIZ COUTO PT/PB**





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**PROJETO DE LEI Nº 2.370, DE 2023**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.370/2023 e da Emenda da Comissão de Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Couto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Rodrigo de Castro e Nikolas Ferreira - Vice-Presidentes, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Aluisio Mendes, Arthur Oliveira Maia, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Coronel Assis, Da Vitoria, Daiana Santos, Domingos Neto, Fausto Pinato, Felipe Carreras, Felipe Francischini, Félix Mendonça Júnior, Helder Salomão, José Medeiros, José Rocha, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marcos Pollon, Marcos Soares, Marina Silva, Mersinho Lucena, Patrus Ananias, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rodolfo Nogueira, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Toninho Wandscheer, Túlio Gadêlha, Waldemar Oliveira, Alice Portugal, Ana Paula Lima, Caroline de Toni, Chris Tonietto, Cleber Verde, Coronel Fernanda, Danilo Forte, Delegado da Cunha, Delegado Fabio Costa, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Coronel, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Dr. Jaziel, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Flávio Nogueira, Gilson Daniel, Hildo Rocha, Julia Zanatta, Julio Cesar Ribeiro, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Maria Arraes, Maurício Carvalho, Nicoletti, Nilto Tatto, Pompeo de Mattos, Professora Luciene Cavalcante, Rafael Simoes, Sidney Leite, Soraya Santos, Tabata Amaral, Talíria Petrone e Tarcísio Motta.



Sala da Comissão, em 15 de julho de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR  
Presidente



**FIM DO DOCUMENTO**